



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 197/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2020
TIPO Menor Preço por Item

I - PREÂMBULO

1.1 Órgão gerenciador: Município de Cambuquira, com sede na Avenida Virgílio de Melo Franco, nº 555, Centro, CEP 37.420-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 17.955.386/0001-98, por intermédio da Pregoeira e da Comissão de Apoio, torna público a realização do Processo Administrativo Licitatório nº 197/2020 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 037/2020, a fim de selecionar proposta mais vantajosa para contratação, objetivando fornecer supedâneo legal para aquisições dos objetos enunciados no **Título I - Objeto** deste edital e especificados no Anexo I.

1.2 O pregão presencial será regido pela Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pelos Decretos Municipais n.º 1.772/2009 - que instituiu a licitação na modalidade de Pregão e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

1.3 A abertura dos envelopes e a sessão de lances ocorrerão em sessão pública na Avenida Virgílio de Melo Franco, nº 555, Centro, no dia 27 de julho de 2020, às 14:00h.

1.4 Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Cambuquira, servidor Alann Santana Batista. Integrarão a Equipe de Apoio os servidores Joice de Carvalho Martins e Chayanne Poliana Maciel designados pelo Decreto Municipal 2.413/2020.

II – OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objetivo contratação de empresa especializada na prestação de serviços de poda em troncos e galhos de árvores, bem como fabricação de pontes, passarelas e mata-burros; confecção de barrote, pranchas, moirões, caibros, tábuas, mesas, cadeiras, bancos e outros móveis em madeira de uso público.

2.1.1 JUSTIFICATIVA: A presente licitação será na modalidade Pregão Presencial e os interessados deverão estar em um raio máximo de 50 km do município, considerando o caráter urgente e singular do objeto por se tratar também de fenômenos naturais que podem ocasionar obstrução de vias, queda de pontes e outros problemas da mesma natureza.

2.2 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante para todos os fins de direito:

2.2.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

2.2.2 ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

- 2.2.3 ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**
- 2.2.4 ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA;**
- 2.2.5 ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO;**
- 2.2.6 ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO.**

III - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

- 3.1** Cópia deste instrumento convocatório poderá ser retirada na Seção de Licitação da Prefeitura, localizada no Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Cambuquira, à Avenida Virgílio de Melo Franco, nº 555, Centro, no horário de 13:00 às 18:00 horas, como também estará disponibilizado no site www.cambuquira.mg.gov.br.
- 3.2** Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (35) 3251-2000, através do e-mail: pmc.licitacao@yahoo.com.br ou diretamente no endereço da Prefeitura Municipal, aos cuidados do Setor de Compras e Licitações, no prazo máximo de dois dias úteis que antecederem a data prevista para a entrega dos envelopes.
- 3.3** Os esclarecimentos serão efetuados pelo Pregoeiro através de endereço eletrônico, telefone ou diretamente.
- 3.4** Serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes ao certame.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1** Poderão participar da licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 4.2** Não poderá participar da presente licitação empresa:
 - 4.2.1** Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com qualquer dos órgãos da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica ou Funcional, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
 - 4.2.2** Em consórcio;
 - 4.2.3** Com falência decretada;
 - 4.2.4** Pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 4.3** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

V – CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

5.1 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar à Pregoeira para credenciamento, devendo estar devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, conforme abaixo:

a) Cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e/ou Declaração de Firma Mercantil Individual ou Certidão de Cadastro do Município para fins de comprovação da legitimidade da outorga de poderes;

b) Documentos que demonstrem ser a proponente Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso;

c) Procuração ou carta de credenciamento, devidamente assinada pelo responsável, com firma reconhecida (modelo Anexo II), juntamente com cópia de documento de identificação ou equivalente;

d) Declaração em papel timbrado da instituição financeira, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome e cargo, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação (conforme Anexo V);

e) Documento de identificação.

5.1.1 A não apresentação da documentação prevista na alínea “a” e “d” implicará na inabilitação imediata do licitante.

VI - ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues à Pregoeira na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

SETOR COMPRAS E LICITAÇÕES
Edifício Sede da Prefeitura
Avenida Virgílio de Melo Franco, 555, Centro, Cambuquira - MG
DATA E HORÁRIO: 27/07/2020 – 14:00h.

6.2 Os envelopes indicarão em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres (sugeridos):

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2020
ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2020
ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

6.3 A Prefeitura Municipal de Cambuquira não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” remetidos via postal que não sejam entregues no local, data e horário definidos neste edital.

VII - PROPOSTA DE PREÇO

7.1A “Proposta” será apresentada em uma via original datilografada ou processada em computador, sem rasuras, ressalvas ou correções manuais, com as folhas rubricadas, contendo a assinatura do representante da licitante, observado o modelo constante **do Anexo IV deste edital**. Dela deverão constar:

7.1.1 Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

7.1.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

7.1.3 Prazo de entrega, conforme estabelecido no **Anexo I**, contado a partir da assinatura do Contrato;

7.1.4 Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, despesas quanto aos fornecimentos nos locais determinados e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

7.1.5 Item expresso em moeda corrente do país, podendo ser utilizadas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, já computados todas as despesas com impostos, encargos sociais, tributos, seguros, taxas, descontos e demais ônus incidentes sobre o contrato, levando-se em conta que o preço proposto deverá ser compatível com o praticado no mercado.

7.2 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas o solicitado no objeto desta licitação.

7.3 A apresentação da declaração mencionada no item 5.1, alínea “d”, deste edital pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste instrumento.

7.4 O preço deverá ser cotado considerando-se a prestação de serviços nos locais determinados pela Prefeitura Municipal de Cambuquira, incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, transporte, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes sobre esta transação.

7.5 Em caso de divergência entre os valores unitários e o valor total prevalecerão os primeiros. Se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

7.6 A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

VIII – DO REGULAMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 O certame será conduzido pela Pregoeira que terá, em especial, as seguintes atribuições:

8.2.1 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

8.2.2 Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

8.2.3 Abrir as propostas de preços;

8.2.4 Analisar a aceitabilidade das propostas;

8.2.5 Desclassificar propostas indicando os motivos;

8.2.6 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

8.2.7 Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar e declarar o vencedor;

8.2.8 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

8.2.9 Elaborar a ata da sessão;

8.2.10 Encaminhar o processo à autoridade superior para que o homologue ou não;

8.2.11 Convocar o vencedor para assinar contrato ou retirar o instrumento equivalente (carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço - art. 62, *caput*, da Lei nº 8.666/1993) no prazo estabelecido;

8.2.12 Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

8.3 O julgamento e a classificação das propostas obedecerão às normas constantes dos itens subsequentes.

8.3.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

8.3.2 A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;

8.3.3 Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.4 O oferecimento de lances verbais obedecerá às disposições dos itens subsequentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

8.4.1 Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.4.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances;

8.4.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.5 Encerradas atividades descritas nos tópicos anteriores, a Pregoeira conduzirá o certame para a fase de julgamento.

8.5.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** ou seja, será vencedora deste certame a empresa que apresentar o menor preço para cada item licitado.

8.5.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.5.2.1 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.5.2.2 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

8.5.3 Sendo aceitável a oferta de **menor preço**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação da condição de habilitação.

8.5.4 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.5.5 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

8.5.6 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.6 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.7 Para efeito de julgamento serão desprezados os valores a partir da segunda casa decimal.

8.8 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

8.9A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

8.10 Como critério de desempate fica estabelecida a preferência a recair sobre as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

de 14 de dezembro de 2006.

8.10.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.10.2 Para efeito do disposto no subitem 8.10, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.10.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.10.4 Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do mesmo subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.10.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.110 disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

IX - DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.2 O licitante deverá apresentar os seguintes documentos para habilitar-se na presente licitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA (Lei 8.666/93, art. 27, I, c/c art. 28)

9.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.2 Comprovante de registro no CNPJ;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Lei 8.666/93, art. 27, II, c/c art. 30, II)

9.2.3 Comprovação por meio da emissão por pessoa jurídica de direito público ou privado de Atestado de Capacidade Técnica que demonstre a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos relativos ao objeto desta Licitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

(Lei 8.666/93, art. 27, III, c/c art. 31, II)

9.2.4 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

REGULARIDADE FISCAL

(Lei 8.666/93, art. 27, IV, c/c art. 29)

9.2.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

9.2.6 Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação ou equivalente.

9.2.7 Prova de regularidade junto à Fazenda do Município sede do licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente.

9.2.8 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

9.2.9 Prova de regularidade junto à Receita Federal: Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais ou equivalente.

9.2.10 Prova de regularidade junto à União: Certidão Quanto a Dívida Ativa da União ou equivalente.

9.2.11 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas.

TRABALHO DE MENORES

(Lei 8.666/93, art. 27, V)

9.2.12 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.3 Em nenhuma hipótese poderá ser admitida a entrega posterior de qualquer dos documentos exigidos, ressalvados o direito da Comissão em exigir esclarecimentos ou fazer as diligências que julgar necessárias sobre os documentos apresentados.

9.4 É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a juntada, em envelope próprio, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de ser desclassificada.

9.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.6 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.

9.6.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

9.6.2 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preço, ou revogar a licitação.

9.7 Para os efeitos do subitem 9.6 consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

9.7.1 No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

9.7.2 No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

9.8 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será feita:

9.8.1 Mediante documentação que comprove a opção pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.8.2 No caso da empresa não optante pelo Simples Nacional, mediante balanço patrimonial exigível para o exercício e que comprove as hipóteses do subitem 9.6.

9.9A Pregoeira e a equipe de apoio efetuarão consulta dos documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

9.10 Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, exceto os documentos expedidos pela internet, cujas autenticidades deverão ser confirmadas mediante consulta ao respectivo site, que o expediu, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei.

9.11 Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

9.12 Todos os documentos expedidos pela proponente deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.13 Caso os documentos/propostas sejam assinados por procurador, deverá a proponente apresentar junto com sua proposta, no Envelope n. 01, procuração com poderes específicos para este fim;

9.14 As procurações – somente admitidas as passadas em cartório - serão retidas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio e juntadas ao respectivo processo de licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

9.15 Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação.

9.16 A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o proponente, sendo aplicado o disposto contido no item 8.5.5 deste instrumento.

X - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas à Pregoeira da Prefeitura de Cambuquira, podendo ser interposto através de requerimento no setor de Protocolo ou diretamente no setor de Compras e Licitações.

10.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

10.5 A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes, por correio eletrônico e será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e no site www.cambuquira.mg.gov.br.

10.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a) ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelecido no item 10.2 acima;

b) ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

d) ser protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura ou diretamente no Setor de Compras e Licitações, situadas na Avenida Virgílio Melo Franco, nº 555 – Centro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

10.8 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

10.9 O Município de Cambuquira não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos das citadas neste instrumento, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

XI –DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 O fornecimento dos serviços será requerido pela Prefeitura Municipal, através do Setor de Compras e Licitações, conforme diretrizes implantadas e do edital.

11.2 A prova do efetivo fornecimento será a assinatura do(a) responsável pelo requerimento respectivo no canhoto da nota fiscal.

11.3 Os serviços deverão apresentar as características previstas no Anexo I deste edital. Caso esteja em desacordo, será solicitado ao fornecedor as providências, acarretando a notificação e imposição das penalidades previstas no presente Edital.

11.4 O prazo de início do fornecimento é imediatamente após a assinatura do Contrato.

11.4.1 A abstenção do fornecimento acarretará notificação e a imposição das penalidades previstas no presente Edital.

11.4.2 Todos os pedidos deverão ser atendidos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação, que poderá ser feita por e-mail ou telefone.

11.5 Período de Fornecimento dos serviços: durante a vigência do Contrato.

XIII - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Homologada a licitação, será formalizado o contrato, documento vinculativo obrigacional com características de compromisso para o fornecimento de serviços do primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e os descontos/preços propostos;

13.2 No Caso de o fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Cambuquira convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

XV - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 O Contrato terá vigência de 5 (cinco) meses contados da data de sua publicação.

15.2 Devido a prestação de serviços serem executados de forma contínua, o contrato poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, conforme preconiza a Lei 8.666/93, em seu art. 57, II.

XVI - ALTERAÇÕES NO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

16.1 O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sendo:

16.1.1 Unilateralmente pela Administração, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei.

16.1.2 Por acordo entre as partes, quando as alterações de preços no Contrato, porventura necessárias em razão de variações dos preços praticados no mercado serão destinadas a restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração pelo serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

XVII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 Constituem motivos para rescisão contratual:

17.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais e prazos.

17.1.2 A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

17.1.3 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 Os contratos firmados com base neste edital terão suas despesas pagas através das rubricas:

373 3.3.90.39.00.00.00.00 0100 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

XXIII – DOS PAGAMENTOS

21.1 O faturamento será efetuado mensalmente, juntando-se todos fornecimentos de serviços daquele mês. As notas fiscais com as requisições deverão ser apresentadas ao Setor de Compras e Licitações que as conferirá, dará o aceite nas mesmas e enviará para o setor competente que providenciará o pagamento.

21.1.1 O pagamento de cada nota fiscal será realizado até 30 dias após o aceite da nota fiscal, ou seja, é preciso que a nota tenha sido aprovada (tenha o “visto”) do responsável pelo Setor de Compras ou de cada Secretário responsável por sua área.

21.1.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação, desde que regularizados.

21.2 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XXIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

22.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante vencedora são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.

22.2 A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração Contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da prestação de serviços caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Administração:

22.2.1 Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

22.2.2 Multas;

22.2.3 Cancelamento unilateral ou rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se o vencedor infrator ao pagamento de indenização à Administração Contratante por perdas e danos;

22.2.4 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (art. 7º da Lei nº 10.520/2002).

22.2.5 Indenização ao Município de Cambuquira da diferença de custo para contratação de outro licitante;

22.3 A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente (art. 62, *caput*, da Lei nº 8.666/1993), por dia de atraso na prestação dos serviços.

22.4 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou instrumento equivalente.

22.5 Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas apresentadas, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

22.5.1 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a infrator no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

22.6 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante.

22.7 Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.8 Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Cambuquira poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

XXV - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

23.2 Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

23.3A Pregoeira, no estrito interesse da Administração Municipal de Cambuquira, poderá adotar medidas saneadoras durante a realização do certame e, em especial, na Sessão do Pregão e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93;

23.3.1 Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

23.3.2 O não cumprimento da diligência no prazo determinado poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

23.4 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

23.4.1 A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

23.5 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

23.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão referente a este pregão.

23.7 A presente licitação, por sua natureza não importa nem obriga, necessariamente, contratação, podendo, ainda, o Prefeito de Cambuquira revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.8 O Município de Cambuquira poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.9 As decisões tomadas referentes a este certame serão publicadas e divulgadas no Mural da Prefeitura, na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais ou no Jornal Panorama, no site da Prefeitura Municipal www.cambuquira.mg.gov.br comunicadas através de ofícios, por e-mail a todos os licitantes.

23.10 Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

23.11 Fica eleito o foro da Comarca de Cambuquira, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Prefeitura Municipal de Cambuquira, 10 de julho de 2020.

Alann Santana Batista
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº. PAL 197/2020
Pregão Presencial nº.037/2020

I – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objetivo contratação de empresa especializada na prestação de serviços de poda em troncos e galhos de árvores, bem como fabricação de pontes, passarelas e mata-burros; confecção de barrotes, pranchas, moirões, caibros, tábuas, mesas, cadeiras, bancos e outros móveis em madeira de uso público, conforme especificado neste ANEXO I.

1.2 Quantitativos e Especificações técnicas dos serviços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	<ul style="list-style-type: none">• Desdobramento de madeira;• Confecção de barrotes, pranchas, moirões, caibros e tábuas;• Poda de árvores;• Confecção de mesas, cadeiras, bancos e outros móveis de uso público para propriedade da prefeitura;• Fornecimento de motosserra, bem com peças de reposição, combustível, óleo 2 tempos;• Fabricação de pontes, passarelas e mata-burros em madeira;• Derrubada de árvores em médios e grande porte	Horas	1068	R\$ 20,38	R\$ 21.769,40

II – PRAZO E CONDIÇÕES

2.1 O prazo do contrato com a empresa vencedora corresponderá às necessidades da contratante em conformidade com o objeto licitado.

2.2 A Administração convocará a licitante que vier a ser declarada vencedora para, nos devidos termos, assinar o Contrato.

2.3 Na hipótese de a licitante vencedora se recusar a assinar o Contrato, na forma prevista neste instrumento convocatório, o Município de Cambuquira, facultativamente, procederá à convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no parágrafo segundo do art. 64, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

III – DO VALOR ESTIMADO

3.1 O valor médio estimado para contratação é de R\$ 21.769,40 (vinte e um mil setecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).

Cambuquira, 10 de julho de 2020.

Paulo Sergio de Assis
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa), CNPJ n.º _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o _____ Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Município de Cambuquira, Estado de Minas Gerais, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão nº 037/2020 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contratos e/ou atas de registro de preço, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local e data.

Nome/assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de Cambuquira
Aos cuidados da Pregoeira
Referência: Pregão 037/2020

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ
com o nº _____, neste ato representada por _____
(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento
ao disposto no Edital do Pregão 037/2020 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem,
perante Vossa Senhoria, **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis
anos.

Atenciosamente,

NOME
Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA
(usar papel timbrado na empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
Aos cuidados da Pregoeira
Cambuquira - Minas Gerais

A empresa _____, inscrita no CNPJ com o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial 037/2020, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer os bens objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	<ul style="list-style-type: none">• Desdobramento de madeira;• Confecção de barrotes , pranchas, moirões, caibros e tábuas;• Poda de árvores;• Confecção de mesas, cadeiras, bancos e outros móveis de uso público para propriedade da prefeitura;• Fornecimento de motosserra, bem com peças de reposição, combustível, óleo 2 tempos;• Fabricação de pontes, passarelas e mata-burros em madeira;• Derrubada de árvores em médios e grande porte	Horas	1068	R\$	R\$

2. No preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com a prestação dos serviços/fornecimento dos bens e produtos objetos desta licitação, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas, transportes, alimentação etc.
3. A empresa declara a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem os serviços licitados.
4. O prazo de vigência da execução do Contrato será de 5 (cinco) meses a contar da data de sua assinatura.
5. A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir desta data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

6. A empresa declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para a prestação dos serviços que integram esta proposta.

Data e Local

Assinatura e Carimbo do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de Cambuquira
Aos cuidados da Pregoeira
Referência: Pregão Presencial 037/2020

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ com o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 037/2020, vem, perante Vossa Senhoria, DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação, encontrando-se, pois, em condições de cumprir todas as exigências do instrumento convocatório e da legislação.

Atenciosamente.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA EM TRONCOS E GALHOS DE ÁRVORES , BEM COMO FABRICAÇÃO DE PONTES , PASSARELAS E MATA-BURROS; CONFEÇÃO DE BARROTES, PRANCHAS, MOIRÕES, CAIBROS, TÁBUAS, MESAS, CADEIRAS, BANCOS E OUTROS MÓVEIS EM MADEIRA DE USO PÚBLICO.

.....

CONTRATO Nº XX/2020

O Município de Cambuquira, com sede a Avenida Virgílio de Melo Franco, nº 555, Centro, inscrito no CNPJ nº 17.955.386/0001-98, doravante denominado Contratante, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Fabrício dos Santos Simoni, CPF nº 044.465.876-92, e a empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na Rua/Avenida, nº,, na cidade de, doravante denominada Contratada, neste ato representada por, (estado civil), (profissão), RG, CPF nº, residente e domiciliado a Rua/Avenida, nº, (bairro), (cidade), resolvem celebrar o presente Contrato, fruto do Processo Licitatório de nº/2020, para prestação de serviços de telecomunicações para prover acesso dedicado de internet a diversos pontos do Município de Cambuquira – MG (Prefeitura Municipal).

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO VALOR CONTRATUAL

1.1 O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de poda em troncos e galhos de árvores , bem como fabricação de pontes , passarelas e mata-burros; confecção de barrotes, pranchas, moirões, caibros, tábuas, mesas, cadeiras, bancos e outros móveis em madeira de uso público, conforme condições estabelecidas no edital de Licitação – Pregão nº 037/2020 e na proposta firmada pela Contratada, que passam a integrar este instrumento.

1.2 O valor total do presente contrato é de R\$ (.....)

1.2.1 O valor acima inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à Contratada qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas correrão à conta das rubricas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.1 Os serviços serão prestados de acordo com o Termo de Referência do Edital do Processo de Licitação – Pregão nº 037/2020.

3.2 A assistência técnica dos serviços são de inteira responsabilidade da Contratada, devendo efetuar os serviços do início até o final do contrato, bem como estar completamente cobertos pelo pagamento mensal relativo ao fornecimento de cada mês, sem quaisquer custos adicionais para o Contratante.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da Contratante, além daquelas explícitas ou implícitas contidas no presente contrato e na legislação vigente:

4.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registros próprios as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.1.2 Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

4.1.3 Efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual.

4.1.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, especialmente quanto à aplicação de sanções, às alterações e às revisões do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da Contratada, além daquelas explícitas ou implícitas contidas no presente contrato e na legislação vigente:

5.1.1 Executar os serviços com fiel observância a tudo quanto estabelecido neste contrato, no termo de referência do Pregão 037/2020, bem como nas condições estipuladas na proposta apresentada na licitação.

5.1.2 Responder por quaisquer danos causados por seus empregados à Administração e/ou terceiros na execução deste Contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução.

5.1.3 Responder pelos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais resultantes da execução deste Contrato.

5.1.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência do Contratante.

5.1.5 Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito bancário, após tramites administrativos de recebimento de notas fiscais.

6.2 A Contratada deverá emitir fatura mensal por ponto de internet.

6.3 Em caso de desconto por eventual descumprimento de acordo de nível de serviço ocorrido no mês de referência, efetuando o devido abatimento no valor da mensalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

6.4 Para o primeiro e o último mês de utilização de cada link de acesso à Internet, o faturamento deverá ser proporcional aos dias de serviço efetivamente prestados.

6.5 Fica condicionado o pagamento a:

6.5.1 Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado.

6.5.2 Declaração da fiscalização do contrato de que o fornecimento deu-se na forma discriminada, através de aceite e providências administrativas necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA

7.1 O presente contrato terá vigência de 5 (cinco) meses contados de sua assinatura.

7.2 Devido a prestação de serviços serem executados de forma contínua, o contrato poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, conforme preconiza a Lei 8.666/93, em seu art. 57, II.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE CONTRATUAL

8.1 O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sendo:

8.1.1 Unilateralmente pela Administração, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei.

8.1.2 Por acordo entre as partes, quando as alterações de preços no Contrato, porventura necessárias em razão de variações dos preços praticados no mercado serão destinadas a restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração pelo serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

9.1 De conformidade com o artigo 86, da Lei nº 8.666/93, o não cumprimento dos prazos estabelecidos no edital do Pregão 037/2020, sem justificativas acatadas pelo Contratante, sujeitará a contratada, a juízo da Administração em:

9.1.1 Multa na razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente (art. 62, *caput*, da Lei nº 8.666/1993), por dia de atraso na prestação dos serviços.

9.1.2 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou instrumento equivalente.

9.1.3 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante.

9.1.4 Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.1.5 Não havendo solução, o Município de Cambuquira poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o fornecimento, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 A inexecução total ou parcial do Contrato, sem a devida justificativa, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo do constante da Cláusula Nona.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA PUBLICIDADE**

11.1 O presente contrato será publicado, em extrato, conforme legislação vigente para que tenha ampla publicidade e efeitos legais, devendo o Setor de Compras e Licitações promover as devidas providências.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 As questões decorrentes do presente Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Cambuquira - MG.

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Cambuquira (MG), ____ de _____ de 2020.

Fabrcio dos Santos Simoni
Prefeito Municipal

Representante
Vencedor A

Testemunhas

1- _____

2- _____